

EDITAL PGD Nº 01/2024

PROCESSO Nº 23106.024795/2024-44

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

A Diretoria do Instituto de Geociências (IG) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores técnicos administrativos do Instituto de Geociências para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho, o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Para fins do objeto deste edital, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 54 CAD/2023, considera-se:

2.2. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.3. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB.

Parágrafo único: Todos os optantes pela modalidade de teletrabalho, regime de execução parcial deverão comparecer presencialmente no setor de lotação nas segundas-feiras. A medida visa a atualização de tarefas, a trocas de experiências, a manutenção do contato e a socialização entre os servidores.

2.4. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício no Instituto de Geociências (IG):

3.1.1. Servidores Técnico-administrativos em Educação em exercício na Unidade que não se enquadrem nas vedações do item 3.3;

3.1.2. Servidores Técnico-administrativos em Educação, ocupantes de Função Gratificada (FG), condicionada à apresentação de parecer consubstanciado do Dirigente da Unidade, além da definição prévia de percentual de presencialidade.

3.1.3. Os setores com jornada flexibilizada de trabalho podem solicitar a participação na modalidade teletrabalho apenas aos ocupantes e Função Gratificada (FG), desde que devidamente justificada pelo Dirigente da Unidade.

3.1.4. A participação dos estagiários deverá ocorrer mediante observância da necessidade de excepcional interesse público da contratação, bem como das cláusulas estabelecidas em cada termo de compromisso.

3.2. São requisitos para a participação na modalidade teletrabalho:

a) ser selecionado no Edital previsto no art. 9º da Resolução nº 54 CAD/2023;

b) Formalizar Plano de Trabalho pactuado com a chefia imediata;

c) Assinar Termo de Ciência e de Responsabilidade.

3.3. São vedações para a participação:

3.3.1. É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;

b) cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial, exceto o previsto no item 3.1.3.;

3.3.2. É vedada a participação dos servidores na modalidade teletrabalho que:

a) executem atividades que exijam a presença física pela jornada de trabalho integral no setor;

b) executem atividades cujas atribuições não sejam compatíveis com o teletrabalho;

c) apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica;

d) que não comprovem ter a infraestrutura necessária para desenvolver suas atividades de forma remota.

3.4. O Instituto de Geociências tem autonomia para avaliar possibilidade de uso de equipamentos fora das dependências da Instituição, mediante a assinatura de formulário de empréstimo de material permanente.

3.5. Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios-X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

3.6. Os participantes da modalidade teletrabalho em regime de execução parcial, que têm direito ao recebimento do adicional de insalubridade e periculosidade, devem cumprir às circunstâncias ou condições insalubres ou

perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Parágrafo único: A realização do teletrabalho não pode provocar prejuízos ao atendimento ao público e à realização das atividades cotidianas do setor em que seja implantado.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. O participante no PGD/IG deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3. O participante deverá permanecer disponível para contato por todos os meios de comunicação devidamente acordados entre a chefia imediata e o servidor participante, considerando o período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade e a carga horária diária e semanal do servidor.

4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

4.5. As formas de comunicação ocorrerão da seguinte forma:

a) Público interno (gestores, chefia imediata e demais servidores docentes e técnicos-administrativos da Universidade de Brasília): Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Microsoft Teams; E-mail institucional (@unb.br); Telefone institucional; Telefone pessoal (voz e mensagem).

b) Público discente: Perfil de usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Microsoft Teams; E-mail institucional (@unb.br); Telefone institucional; Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); Telefone pessoal (mensagem).

c) Público externo (Pessoas físicas e Pessoas jurídicas): Perfil de usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Microsoft Teams; E-mail institucional (@unb.br); Telefone institucional; Telefone pessoal (voz e mensagem).

§1º O servidor que aderir o PGD deverá estar disponível para atendimento durante o horário definido, respeitada a jornada de trabalho, de acordo com o Plano de Trabalho.

§2º Constituem, entre outros, deveres do participante do PGD/IG: “consultar regularmente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e demais formas de comunicação institucional da UnB, nos termos definidos no Plano de Trabalho, observando a jornada de trabalho do participante”.

§3º A comunicação assíncrona será utilizada de forma prioritária pelas plataformas institucionais citadas anteriormente, mantendo a comunicação síncrona para os casos urgentes e que não se possa aguardar pelo menos 24 horas para atendimento (I - atividade síncrona: aquela cuja execução se dá mediante interação simultânea do participante com terceiros, podendo ser realizada com presença física ou virtual; II - atividade assíncrona: aquela cuja execução se dá de maneira não simultânea entre o participante e terceiros, ou requeira exclusivamente o esforço do participante para sua consecução, podendo ser realizada com presença física ou não.)

5. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

5.1. A carga horária presencial mínima de cada setor na Unidade deverá ser de 60% (sessenta por cento).

5.2. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

5.3. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

5.4.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1. O quantitativo de vagas, o percentual de participantes e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da Unidade e pela chefia imediata com os servidores, de acordo com as necessidades do setor. Demanda solicitada pela direção em resposta à mensagem de e-mail.

6.2. Quadro de vagas disponíveis:

	Setor	Modalidade		Número de servidores técnico administrativos em efetivo exercício no setor	Percentual máximo de servidores que poderão participar do Programa de Gestão	Vagas	
		Presencial	Teletrabalho				
			Regime de Execução Integral				Regime de Execução Parcial
1	Coordenação Administrativa	1	0	3	4	100%	4
2	Secretaria de Graduação	0	0	10	10	100%	10
3	Secretaria de Pós-Graduação	0	0	3	3	100%	3
4	Secretaria do Observatório Sismológico	0	0	3	3	100%	3
5	Secretaria Administrativa do Laboratório de Geocronologia	0	0	1	1	100%	1
6	Laboratório de Geocronologia	1	0	2	3	100%	3

7	Laboratório de Geofísica Aplicada	1	0	1	2	100%	2
8	Laboratório de Geoquímica	2	0	0	2	100%	2
9	Laboratório de Laminação	3	0	0	3	100%	3
0	Laboratório de Micropaleontologia	1	0	0	1	100%	1
1	Laboratório de Microsonda Eletrônica	2	0	0	2	100%	2
2	Laboratório de Propriedades Físicas	1	0	0	1	100%	1
3	Laboratório de Raio X	2	0	0	2	100%	2
4	Laboratório de Sensoriamento Remoto	2	0	0	2	100%	2
5	Laboratórios do Observatório Sismológico	0	0	5	5	100%	5
6	Museu de Geociências	3	0	0	3	100%	3
Total por Modalidade		19	0	28	47	100%	47
Total Geral		47					

3. §1º Serão resguardados os critérios de requisição, dispostos em todo Item

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição ocorrerá no período de 08 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024.

7.2. Os seguintes documentos deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 23106.024795/2024-44, no ato da inscrição:

a) Plano de Trabalho Individual

· Criar, preencher e assinar o documento virtual designado 'Plano de Trabalho para o PGD'

b) Plano de entrega do setor

· Inserir e autenticar a planilha Excel como anexo, utilizando o modelo do DGP, conforme o link: [Plano_de_entregas_PGD_completo.xlsx \(live.com\)](#);

· A planilha Excel deverá ser enviada pelo servidor interessado via e-mail para igd@unb.br, com Assunto 'Inscrição PGD - nome do servidor.

7.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.4. Serão considerados inscritos os servidores que inserirem os documentos listados no item 7.2. com suas assinaturas e dos respectivos Chefes imediatos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas previstas no item 6.2 deste Edital.

8.2. A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD/IG superar o

quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade, pessoas com:

- a) com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;
- e) com residência mais distante do campus em que estejam lotados;
- f) com vínculo efetivo;
- g) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- h) Com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- i) em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;
- j) em exercício de coordenação de projetos de extensão.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare, e a íntegra deste documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos> e no Anexo I deste edital, a partir da implementação deste sistema.

9.2. As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno pela chefia imediata.

10. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapas	Atividade	Datas Previstas
1º	Período de solicitação de inscrições	08 a 19 de abril de 2024
2º	Homologação das Inscrições	24/04/2024
3ª	Prazo para interposição de recursos das inscrições homologadas via e-mail igd@unb.br	25 e 26/04/2024
4º	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e do resultado preliminar da seleção de acordo com o quadro de vagas disponíveis	29/04/2024
5º	Divulgação do resultado final da seleção e da homologação do resultado final no endereço eletrônico http://www.igd.unb.br/	03/05/2024

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 29 de abril de 2024 no endereço eletrônico <http://www.igd.unb.br/>

11.2. O resultado final será divulgado 03/05/2024 no endereço eletrônico

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital terá vigência de 12 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

12.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

12.3. A execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do agente público, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço.

Brasília, 01 de abril de 2024,

Welitom Rodrigues Borges

Diretor

Instituto de Geociências

IGD/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Welitom Rodrigues Borges, Diretor(a) do Instituto de Geociências**, em 01/04/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11105508** e o código CRC **5E643561**.